



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 2ª Fase**  
Jogo SP49: **CRESOL – CAD GUARAPUAVA X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL**  
Data/local: **11/10/2020 – Guarapuava/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. JOÃO CARLOS DE MELLO**, RG de nº 65216418, atendente da equipe ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, expulso ao término do primeiro tempo de partida por se envolver em uma confusão dentro de quadra trocando empurrões com o Sr. Paulo Henrique Paulli, preparador físico da equipe CRESOL – CAD GUARAPUAVA FUTSAL, conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257 do CBJD.**

**Sr. PAULO HENRIQUE DE PAULLI**, registro CREF 23461 G/PR, preparador físico da equipe CRESOL – CAD GUARAPUAVA FUTSAL, expulso ao término do primeiro tempo de partida por se envolver em uma confusão dentro de quadra trocando empurrões com o Sr. João Carlos de Mello, atendente da equipe ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL. Após a expulsão, o Sr. Paulo Henrique de Paulli proferiu as seguintes palavras ao árbitro: “Eu não fiz nada, seu



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

filho da puta, pau no cu, sem vergonha, você é um ladrão”, conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas dos art. 257; 243-F e art. 258, §2º, II ambos do CBJD.**

**Sr. ANDERSON GNAP**, regularmente inscrito no CPF sob nº 027.117.799-39, diretor da equipe CRESOL – CAD GUARAPU-AVA FUTSAL, expulso ao término da partida por invadir a quadra de jogo, dirigindo-se ao árbitro auxiliar e proferindo as seguintes palavras ao árbitro: “Seu ladrão, vagabundo, você é um filho da puta, eu estou te pagando e você vem nos roubar, vem fazer merda aqui, seu bunda mole, filho da puta”, conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas dos art. 243-F; art. 258-B e art. 258, §2º, II ambos do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

  
**Giovanni Soletti**  
CAD/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**